

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4219/92
de 02 de julho de 1992

N.º 895 de 07/07/1992

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos servidores municipais passam a ser os constantes dos Anexos I a V, que integram a presente lei.

Art. 2º - Os estagiários passam a ter remuneração da bolsa-auxílio, conforme constante dos Anexos VI e VII, que integram a presente lei.

Art. 3º - O disposto nesta lei não se aplica aos menores aprendizes, cujo salário mínimo, para efeito de remuneração será o estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 4º - Os benefícios desta lei são extensivos aos funcionários estatutários inativos do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas por Decreto, se necessário.

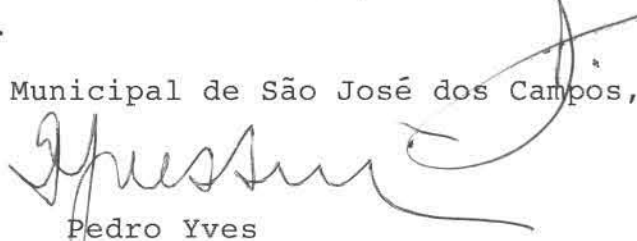
Art. 6º - A tabela de enquadramento de cargos de provimento efetivo, em comissão e inativos da Câmara Municipal, passa a ser a constante do Anexo VIII, que integra a presente lei.

§ 1º - Os servidores da Câmara Municipal, regidos pela C.L.T., terão seus salários reajustados e adequados, a contar de 1º de junho de 1992, de conformidade com tabela de enquadramento a ser editada por Ato da Mesa Diretora.

§ 2º - As despesas com a execução do disposto neste Artigo correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1992.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de julho de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal



ANEXO I a que se refere o Artigo 1º
da Lei nº 4219/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. DE ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS

TABELA DE REFERENCIA
EM VIGOR A PARTIR DE 01/06/92
EMITIDO EM: 29/06/92

REF.	SALARIO
01-.....	357.051,24
02-.....	364.186,87
03-.....	375.193,38
04-.....	390.469,22
05-.....	401.040,59
06-.....	429.296,79
07-.....	443.835,89
08-.....	462.200,58
09-.....	481.394,93
10-.....	502.566,82
11-.....	523.596,16
12-.....	546.439,91
13-.....	571.147,79
14-.....	594.807,30
15-.....	620.190,52
16-.....	644.037,50
17-.....	671.522,98
18-.....	713.219,08
19-.....	795.769,30
20-.....	852.509,53
21-.....	952.096,32
22-.....	977.082,79
23-.....	1.044.776,81
24-.....	1.077.236,14
25-.....	1.131.084,05
26-.....	1.359.849,08
27-.....	1.415.467,82
28-.....	1.479.806,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIV. DESENV. DE RECURSOS HUMANOS
SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS

ANEXO II a que se refere o Artigo 1º da lei nº 4219/92

EMITIDO EM: 25/01/92
EM VIGOR A PARTIR DE: 01/06/92

TABELA DE PLANO DE CARREIRA - CLT

REF	A (0-3)	B (3-6)	C (6-9)	D (9-12)	E (12-15)	F (15-18)	G (18-21)	H (21-24)	I (24-27)	J (27-30)	K (30-33)	L (33-36)
1	357.051,24	35.705,12	74.980,76	118.183,96	165.797,48	217.983,35	275.486,81	338.740,62	408.319,81	484.856,92	569.047,74	661.657,64
2	364.186,87	36.418,69	76.479,25	120.545,86	169.019,13	222.339,73	280.992,39	345.510,32	416.480,04	494.546,73	580.420,09	674.880,79
3	375.193,38	37.519,34	78.790,61	124.189,01	174.127,25	229.059,31	289.484,58	355.952,38	429.066,96	509.492,99	597.761,63	695.277,13
4	390.469,22	39.046,92	81.998,53	129.245,31	181.216,76	238.385,36	301.270,82	370.444,82	446.536,22	530.236,76	622.307,36	723.585,02
5	401.040,59	40.104,06	84.218,53	132.744,44	186.122,94	244.839,29	309.427,28	380.474,07	458.625,54	544.592,15	639.155,42	743.175,02
6	429.296,79	42.929,68	90.152,33	142.097,24	199.236,64	262.089,98	331.228,66	407.281,21	490.939,01	582.962,59	684.188,53	795.537,06
7	443.835,89	44.383,59	93.205,54	146.909,68	205.984,24	270.766,25	342.446,46	421.074,70	507.565,76	602.705,93	707.360,11	822.479,71
8	462.200,58	46.220,06	97.062,12	152.988,39	214.507,29	282.178,08	356.615,95	438.497,60	528.567,42	627.644,22	736.628,70	856.511,63
9	481.374,93	48.139,49	101.972,93	159.341,72	223.415,39	293.896,42	371.425,56	456.707,61	550.517,86	653.709,14	767.219,55	892.081,00
10	502.366,82	50.236,68	105.497,03	166.283,42	233.148,44	306.699,97	387.606,65	476.684,00	574.501,08	682.187,87	800.643,34	930.944,36
11	523.596,16	52.359,62	109.955,20	173.310,34	243.000,99	319.660,71	403.986,40	496.744,66	598.778,74	711.016,23	834.477,47	970.284,83
12	546.439,91	54.643,99	114.752,38	180.871,61	253.602,76	333.607,03	421.611,72	518.416,88	624.902,56	742.036,81	870.884,48	1.012.616,92
13	571.147,79	57.114,78	119.741,04	189.049,92	265.069,69	348.691,44	440.675,36	541.857,68	653.150,23	775.588,33	910.262,49	1.058.403,52
14	594.807,30	59.480,73	124.909,53	196.981,21	276.050,06	363.135,80	458.930,11	564.303,85	680.214,97	807.717,20	947.969,65	1.102.247,35
15	620.190,52	62.019,05	130.240,01	205.283,06	287.830,42	378.632,51	478.514,81	588.385,34	709.242,93	842.186,28	988.423,96	1.149.285,41
16	644.037,50	64.403,75	135.247,88	213.176,42	298.897,81	393.191,34	496.914,22	611.009,39	736.514,08	874.569,24	1.026.429,91	1.193.476,65
17	671.522,98	67.152,30	141.019,83	222.274,11	311.653,82	409.971,50	518.120,95	637.085,34	767.946,17	911.893,09	1.070.234,70	1.244.410,47
18	713.219,08	71.321,91	149.776,01	236.075,52	331.004,98	435.427,39	550.292,04	676.643,15	815.629,37	968.514,22	1.136.687,55	1.321.678,21
19	795.769,30	79.576,93	167.111,55	263.399,64	369.316,53	485.025,11	613.984,55	754.959,94	910.032,86	1.080.613,08	1.268.251,32	1.474.653,38
20	852.509,53	85.250,95	179.027,00	282.180,65	395.649,67	520.465,59	657.763,10	808.790,36	974.920,35	1.157.663,34	1.358.680,63	1.579.799,65
21	952.096,32	95.209,63	199.940,23	315.143,89	441.867,91	581.264,33	734.600,40	903.270,07	1.088.806,71	1.292.897,01	1.517.396,34	1.764.345,61
22	977.082,79	97.708,28	205.187,39	323.414,41	453.464,13	596.510,82	753.878,98	926.975,16	1.117.380,96	1.326.827,34	1.557.218,35	1.810.648,46
23	1.014.776,81	104.477,68	219.403,13	345.821,12	484.880,91	637.846,68	806.109,03	991.197,61	1.194.795,05	1.418.752,24	1.665.105,15	1.936.093,35
24	1.077.236,14	107.723,61	226.219,59	356.565,16	499.945,29	657.663,43	831.153,39	1.021.992,34	1.231.915,19	1.462.830,32	1.716.836,97	1.996.244,28
25	1.131.084,05	113.108,41	237.527,66	374.388,83	524.936,12	690.538,14	872.700,36	1.073.078,80	1.293.495,09	1.535.953,00	1.802.656,71	2.096.030,79
26	1.359.849,08	135.984,91	285.568,31	450.110,05	631.105,96	830.201,46	1.049.206,51	1.290.112,07	1.555.108,19	1.846.603,92	2.167.249,22	2.519.959,05
27	1.415.467,82	141.546,78	297.248,24	468.519,85	656.918,62	864.157,26	1.092.119,77	1.342.878,53	1.618.713,17	1.922.131,27	2.255.891,18	2.623.027,08
28	1.479.806,32	147.980,63	310.759,33	489.815,90	686.778,12	903.436,56	1.141.760,85	1.403.917,57	1.692.289,96	2.009.499,59	2.358.430,18	2.742.253,83



ANEXO III a que se refere o Artigo 1º da lei nº 4219/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TABELA DE PLANO DE CARREIRA COORDENADOR - CLT

NIV.	EM VIGOR A PARTIR DE: 01/06/92												EXTINGUÍDO EM: 29/06/92	
	A-3	B-6	C-9	D-12	E-15	F-18	G-21	H-24	I-27	J-30	K-33	L-36		
02-	789.758,45	78.975,85	165.849,28	231.418,85	355.525,98	482.155,44	609.346,83	749.257,35	903.158,94	1.072.458,68	1.258.671,59	1.463.514,59		
03-	989.862,25	98.906,23	207.871,08	327.644,41	454.395,85	604.328,81	763.739,12	939.899,26	1.131.995,41	1.344.181,18	1.577.585,52	1.834.338,30		
04-	1.249.568,18	124.956,82	262.407,32	413.607,67	577.924,60	762.873,88	964.118,89	1.185.486,72	1.428.992,21	1.696.848,25	1.991.489,89	2.315.595,70		
Div.	1.277.952,38	127.795,24	268.370,00	423.602,24	593.897,70	786.202,71	980.815,22	1.212.415,28	1.461.452,05	1.735.392,49	2.036.726,98	2.368.194,92		

TABELA DE PLANO DE CARREIRA MEDICO
C/H - CARGA HORARIA SEMANAL

C/H	EM VIGOR A PARTIR DE: 01/06/92												EXTINGUÍDO EM: 29/06/92	
	A-3	B-6	C-9	D-12	E-15	F-18	G-21	H-24	I-27	J-30	K-33	L-36		
20	1.415.467,82	141.546,78	297.248,24	468.515,85	656.918,62	864.957,26	1.092.119,77	1.342.878,53	1.618.713,17	1.922.131,27	2.255.891,18	2.623.027,08		
24	1.698.561,39	169.856,14	356.597,89	562.223,82	788.382,34	1.036.988,71	1.310.543,72	1.611.454,23	1.942.455,79	2.306.557,51	2.707.669,10	3.147.632,48		
30	2.123.201,73	212.320,17	445.872,36	702.779,77	985.377,92	1.296.235,89	1.638.179,65	2.014.317,79	2.428.069,74	2.883.196,89	3.383.836,75	3.934.540,60		
40	2.830.935,64	283.093,56	594.496,48	937.039,67	1.313.837,22	1.728.314,51	2.184.239,53	2.685.757,05	3.237.426,32	3.844.262,52	4.511.782,34	5.246.054,14		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. DE ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS

TABELA DE SALARIO DE EFETIVO E COMISSAO
EM VIGOR A PARTIR 01/06/92

PADRAO SALARIO

1		357.051,24
2		369.547,32
3		382.481,45
4		395.868,28
5		409.723,65
6		424.063,99
7		438.906,15
8		454.267,92
9		470.167,27
10		486.623,11
11		503.654,94
12		521.282,82
13		545.426,68
14		640.200,65
15		683.190,74
16		800.281,71
17		994.710,87
18		1.190.134,32
19 D		1.526.894,89
19 C		1.809.537,21
19 B		2.035.729,38
19 A		2.290.209,61
19		2.290.209,61
20		3.005.115,40
*21		3.347.892,14
*22		4.038.486,95
*23		4.858.152,69

* Reajuste de 7,07% diferenciado à menor dos demais.



ANEXO IV a que se refere o artigo 1º da Lei nº 4219/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. DE ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL MAGISTERIO REGIME C.L.T.
EM VIGOR A PARTIR DE: 01/06/92 EMITIDO EM: 29/06/92

PROFESSOR I	PROFESSOR II	PROFESSOR I-DAJAM

01 - 641.425,80	01 - 739.914,79	01 - 534.535,45
02 - 705.568,16	02 - 813.906,31	02 - 587.988,68
03 - 776.125,39	03 - 895.297,50	03 - 646.787,85
04 - 853.737,44	04 - 984.826,87	04 - 711.466,31
05 - 939.111,48	05 - 1.083.309,53	05 - 782.613,29
06 - 1.033.022,82	06 - 1.191.640,16	06 - 860.874,75
07 - 1.136.325,34	07 - 1.310.803,45	07 - 946.961,12
08 - 1.249.958,24	08 - 1.441.883,44	08 - 1.041.658,32
09 - 1.374.953,27	09 - 1.586.072,07	09 - 1.145.824,00
10 - 1.512.449,14	10 - 1.744.679,11	10 - 1.260.406,08
11 - 1.663.694,24	11 - 1.919.147,42	11 - 1.386.447,29
12 - 1.830.063,54	12 - 2.111.062,32	12 - 1.525.091,59
13 - 2.013.069,85	13 - 2.322.168,03	13 - 1.677.600,79
14 - 2.214.376,24	14 - 2.554.384,84	14 - 1.845.361,16
15 - 2.435.814,22	15 - 2.809.823,32	15 - 2.029.897,72
16 - 2.679.395,67	16 - 3.090.805,78	16 - 2.232.887,62
17 - 2.947.334,63	17 - 3.399.885,74	17 - 2.456.176,46
18 - 3.242.067,91	18 - 3.739.875,21	18 - 2.701.794,08
19 - 3.566.274,24	19 - 4.113.862,16	19 - 2.971.973,77
20 - 3.922.901,58	20 - 4.525.248,58	20 - 3.269.171,34



ANEXO V a que se refere o artigo 1º da Lei nº 4219/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DESENV. REC. HUMANOS
SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS

TABELA SALARIAL DO MAGISTERIO
EM VIGOR A PARTIR DE: 01/06/92

ASSISTENTE DE DIREÇÃO E AGENTE COMUNITARIO

01-	
02-	1.522.003,59
03-	1.674.205,53
04-	1.841.625,45
05-	2.025.788,33
06-	2.228.365,57
07-	2.451.200,53
08-	2.696.321,21
09-	2.965.953,01
10-	3.262.547,35
11-	3.589.804,00
12-	3.947.683,77

DIRETOR DE ESCOLA/ORIENTADOR/COORDENADOR

01-	
02-	1.551.846,80
03-	1.707.033,09
04-	1.877.735,76
05-	2.065.509,66
06-	2.272.059,00
07-	2.499.263,28
08-	2.749.190,25
09-	3.024.108,96
10-	3.326.518,89
11-	3.659.172,71
12-	4.025.089,33

PL. LEZADOR EDUCACIONAL/COORDENADOR DIDATICO PEDAG. DA DAJAM

01-	
02-	1.581.690,01
03-	1.739.860,66
04-	1.913.846,06
05-	2.105.231,01
06-	2.315.752,45
07-	2.547.326,03
08-	2.802.059,30
09-	3.082.264,89
10-	3.390.490,39
11-	3.729.541,42
12-	4.102.494,90



ANEXO VI a que se refere o artigo 2º da Lei nº 4219/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DESENVOLVIMENTO REC. HUMANOS
SUP. ADMINISTRAÇÃO SALÁRIOS

BOLSA AUXÍLIO

EM VIGOR A PARTIR DE : 01/06/92
EMITIDO EM : 29/06/92

0		
2	Grau (quatro horas diárias)	133.894,22
0		
2	Grau (seis horas diárias)	178.525,62
	Superior 4 (quatro horas diárias)	267.788,43
	Superior 6 (seis horas diárias)	357.051,24

OBSERVAÇÃO:

01. O pagamento da Bolsa - auxílio, depende do recebimento da folha de frequência (anexo 1) no prazo estipulado.

02. O não recebimento da folha de frequência na data certa acarretará o cancelamento automático da bolsa - auxílio.



ANEXO VII a que se refere o artigo 2º da Lei nº 4219/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUP. ADMINISTRAÇÃO DE SALÁRIOS

BOLSA AUXÍLIO ÁREA DA SAÚDE

EM VIGOR A PARTIR DE 01/06/92
EMITIDO EM: 29/06/92

SUPERIOR 20 HORAS SEMANAIS

o	
3 ano	249.935,87
o	
4 ano	285.640,99
o	
5 ano	321.346,12
o	
6 ano	357.051,24

SUPERIOR 24 HORAS SEMANAIS

o	
3 ano	285.640,99
o	
4 ano	321.346,12
o	
5 ano	357.051,24
o	
6 ano	392.756,36

SUPERIOR 30 HORAS SEMANAIS

o	
3 ano	392.756,36
o	
4 ano	428.461,49
o	
5 ano	464.166,61
o	
6 ano	499.871,74

OBSERVAÇÃO:

01. O pagamento da Bolsa - auxílio, depende do recebimento da folha de frequência (anexo 1) no prazo estipulado.

02. O não recebimento da folha de frequência na data certa acarretará o cancelamento automático da bolsa - auxílio.



TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. J. DOS CAMPOS,
EM VIGOR EM 19/06/92

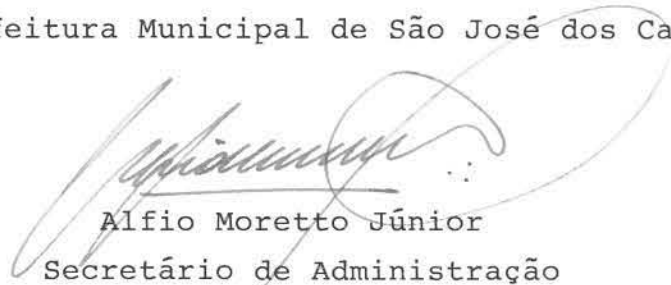
ANEXO VIII

ANEXO À LEI Nº 4219/92

P A D R ã O	Atual até 365 dias I	De 366 a 731 dias II	de 732 a 1097 dias III	de 1093 a 1463 dias IV	de 1464 a 1329 dias V	a partir de 1830 dias VI
A						4.858.152,61
B						4.038.486,95
C						3.347.892,14
D	1.206.056,94	1.326.662,63	1.459.328,89	1.605.261,78	1.765.787,96	1.942.366,78
E	1.009.863,81	1.110.850,19	1.221.935,21	1.344.128,73	1.478.541,60	1.620.395,78
F	955.335,69	1.050.869,26	1.155.956,19	1.271.551,81	1.398.706,99	1.538.577,61
G	918.771,84	1.010.649,02	1.111.713,92	1.222.885,31	1.345.173,84	1.479.691,27
H	746.286,85	820.915,54	903.007,09	993.307,80	1.092.638,58	1.201.902,48
I	718.657,75	790.523,53	869.575,88	956.533,47	1.052.186,82	1.157.405,50
J	694.739,64	764.213,60	840.634,96	924.698,46	1.017.168,31	1.118.885,14
L	671.079,40	738.187,34	812.006,07	893.206,68	982.527,35	1.080.780,09
M	630.574,83	693.632,31	762.995,54	839.295,09	932.224,60	1.015.547,08
N	603.620,54	663.982,59	730.380,85	803.418,94	883.760,83	971.136,91
O	579.152,74	637.068,01	700.774,81	770.852,29	847.937,52	932.731,27
P	551.841,15	607.025,27	667.727,80	734.500,58	807.950,64	888.745,70

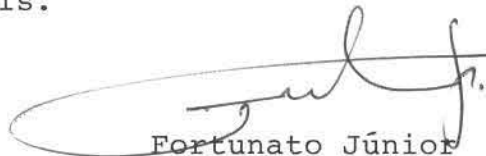
cont. da lei nº 4219/92 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
02 de julho de 1992.



Alfio Moretto Júnior
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de julho do ano
de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos